

02-0061/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0061 / 2012 DE 2012

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0061 / 2012 DE 20/06/2012

PROMOVENTE: VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA

E M E N T A: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO SENHOR ARNALDO JOSÉ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

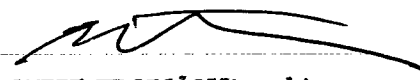
DIGITALIZADO

INTERVALO

pág. 1 - 14

ARQUIVADO EM

19/09/2012


Elizabeth Toyoko Higashino
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/1558 - RF. 11.142

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICA Ass. Parlamentar
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA
RF. 100-406

15 AGO 2012

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

02 - PDL
02- 00061/2012

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 JUN 2012

Const., Just. e Leg. Particln.,
Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Arnaldo José de Souza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **PROMULGA:**

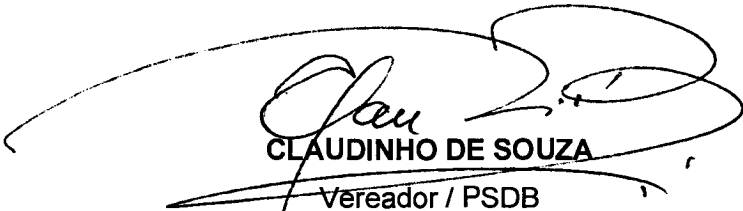
Art. 1º Fica concedido ao "Senhor Arnaldo José de Souza", o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

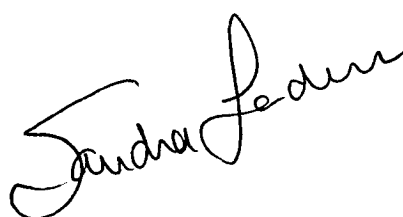
Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA

Vereador / PSDB

Vice-Presidente da CMSP



EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

21 JUN 2012

SGP.42

PDL - Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Arnaldo José de Souza, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARÉS
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

Ass: _____

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRÍPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIIH MUTRAN

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo de conceder o Título de Cidadão Paulistano ao empresário "Arnaldo José de Souza" pelos relevantes serviços prestados a cidade de São Paulo.

O homenageado nasceu em 08 de Dezembro de 1952 na cidade de Estrela do Oeste, interior paulista.

Logo aos 04 (quatro) meses de vida, seu pai faleceu de meningite e sua mãe foi morar com os seus avôs paternos onde permaneceu por 3 (três) anos.

Posteriormente, sua mãe casou se com Joaquim Gomes Ferreira - "O Mascate", foram morar num vilarejo chamado Baguaçu na cidade de Coroados. Após esses 3 (três) anos a família resolveu morar na cidade de Peabirú no Estado do Paraná, desde os seus 8 (oito) anos até os 10 (dez) anos de idade trabalhou com seu padrasto nas tarefas de mascate.

Em 1970 sua família mudou se para a cidade de São Paulo em busca de oportunidades de trabalho e melhor qualidade da vida para seus familiares.

Ainda, nesse período começou a estudar no período da manhã e seu irmão através do "Senhor Antonio" ofereceu uma proposta de emprego para exercer a profissão de auxiliar geral de mecânico, lavando peças de automóveis.

Ao chegar em São Paulo continuou trabalhando em diversas empresas no ramo de oficina mecânica. Em uma ocasião atendeu a dupla sertaneja Zilo e Zalo, encontro este, que além do serviço mecânico serviu também de motivação para hoje ajudar novos artistas a gravar seus discos de moda sertaneja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Em 1975 após muito esforço e dedicação realizou o sonho de tornar se empresário na atividade de oficina mecânica.

As portas do destino foram se abrindo a cada oportunidade, "Arnaldo" aproveitou para hoje é um grande empresário principalmente no meio artístico, se tornando um grande gerador de empregos para muitas famílias. Além, de apoiar com doações financeiras em projetos culturais e artísticos na cidade de São Paulo.

Hoje é pai de dois filhos e avô de três netos, agradece em especial sua esposa "Flávia Souza" pelo apoio e dedicação pelos frutos que colheu durante sua trajetória na sua vida pessoal e profissional.

E por essa trajetória é justo conceder o Título de Cidadão Paulistano, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, ARNALDO JOSÉ DE SOUZA, portador do R.G. 6.751.451 emitido pela SSP/SP e C.P.F. 584.562.448-72, declaro para os devidos fins, aceitar a indicação para o Título de Cidadão Paulistano do Nobre Vereador Claudinho de Souza.

São Paulo, 28 de Maio de 2012.


Arnaldo José de Souza

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

25/06/12

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 25/06/12 AS 16 hs
POR

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem listados o(s) documento(s) de

Ns. 05 / 13 CP 26 / 06 / 12

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.107



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0061/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 26 de junho de 2012.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

folha 05
Proc. Nº 02-0061/12
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 06
Proc. Nº 02-006/92
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

Folha 08
Proc. Nº 02-096/12
Isis Duarte Resendes
RF. 11.207

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

COMA
Proc. Nº 00-988/12
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha 11
Proc. Nº 02-009/12
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 12
Proc. Nº 02-000112
Tcia Duarte Rodrigues
RF. 11.267

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **ato AND 885 AND 2005**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 26/06/12 às 14:09
[assinatura] RF

2 20/07/12

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Rua da Assembleia, 120
Cidade do Rio de Janeiro, RJ

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Edir

Para Rubricar:

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em 26/06/12

[assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º do artigo 83 do R.I.

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Em 26/06/12 às 14:20 h

Por

Em 26/06/12 às 16:37 h

Segue 14 juntado, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 14 Em 26/06/12

Sandra Paula [assinatura] S. Horta

SF. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 de

Processo nº 02-61/12

Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

16 - PAR
16- 01046/2012

pdI0061-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0061/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Arnaldo José de Souza.

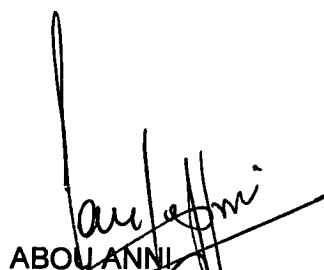
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito (fls. 02/04), conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

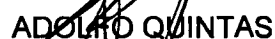
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

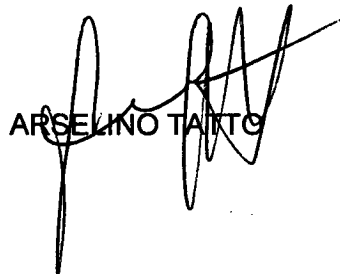
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/06/12

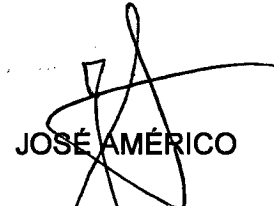

ABOU ANNI

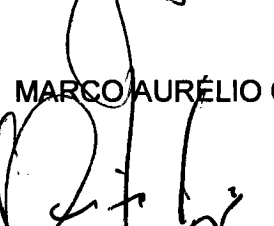

ADOLFO QUINTAS

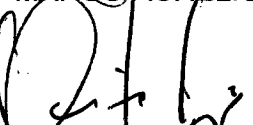

CELSO JATENE

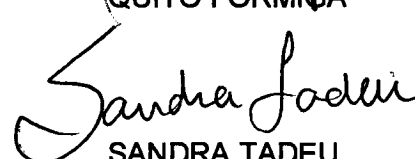

EDIR SALES


ARSELINO TAITO


JOSÉ AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA


QUITO FORMIGA


SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 01071/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 06 / 12

Pag. 127 Col. 04

Conferido

Rubem De Romancini
Técnico Administrativo

RF 11.257

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29 / 06 / 12

Rubem De Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 29/06/12 às 17h

RF

Hélio Hideki Takahashi

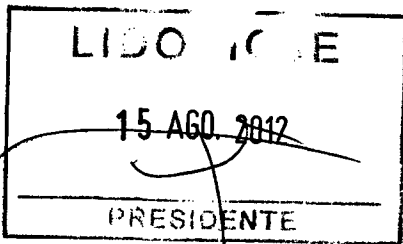
Técnico Administrativo

RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>[Assinatura]</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 20 / 07 / 12	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 15 Em 20 / 08 / 12

Hélio Hideki Takahashi *Th*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do

Processo nº 02-61/12

Hélio Hideki Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

16 - PAR
16- 01272/2012

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Arnaldo José de Souza, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto é meritório e merece prosperar em razão da homenagem que promove a este grande empresário principalmente no meio artístico, que gera empregos para muitas famílias ao ajudar novos artistas a gravarem seus discos de moda sertaneja, além de apoiar com doações financeiras a projetos culturais e artísticos na cidade de São Paulo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 15/08/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON MADEU

DONATO

ANIBAL DE FREITAS

FRANCISCO CHAGÁS

ATILIO FRANCISCO

ROBERTO TRÍPOLI

AURÉLIO MIGUEL

WADIH MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 / 08 / 12

página 148 coluna 3ª 04ª

Conferido: *Th*

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21

São Paulo, 20 / 08 / 12

Th
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21

Em 20 / 8 / 12

às _____ horas

Eva D. P. Polowski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
16 a 17 e folha de informação
sob nº 17. 20 / 08 / 2012

Ed
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 61/2012, do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Arnaldo José de Souza, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte. (Parecer ao PDL 61/2012)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 61/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo nº 02-61 de 20.12.2012 (a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
PP-11.325

À SGP - 23

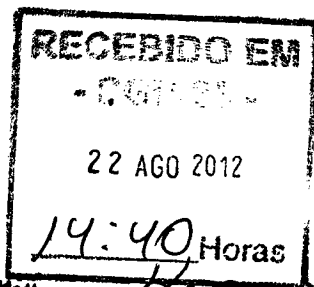
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 333ª Sessão Extraordinária, no dia 15 de agosto do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

20/08/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kethya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 18 a — e folha de
informação sob nº — 22/08/12
Creusa Leopoldina Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68 DE 15 DE AGOSTO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/12)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Arnaldo José de Souza, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Arnaldo José de Souza o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de agosto de 2012.

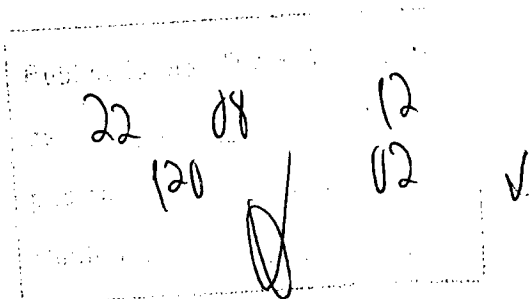
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de agosto de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

22/08/12

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 para confecção da Honraria.

22/08/2012

Odete Rezioli F. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

061 09/12

Benedito Wilson dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data, o(s) documento(s) e folha de informação rubricados sob nº
Em 19/09/2012
Ass.

Jones Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.393
Cerimonial - CCI-4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

21 AGO 2012

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº 19 do proc.
nº 2-6171/2012
Ass. *[assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

REQUERIMENTO

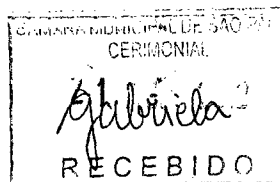
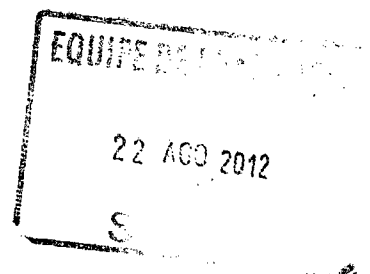
13 - RDS
13- 01229/2012

REQUEREMOS, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno, a convocação para Entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Arnaldo José de Souza.

REQUEREMOS, outrossim, na forma regimental conforme dispõe o parágrafo 1º, § 1º do Regimento Interno, autorização para que a referida Entrega do Título de Cidadão Paulistano seja realizada no dia 13 de setembro de 2012, às 19 horas e 30 minutos no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 8º andar – Bela Vista.

Sala das sessões,

[assinatura]
CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR – PSDB
Vice-Presidente da CMSP



Ao COL-4-Cerimonial
Sra. Gláucia,

Para providência

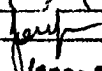
23/08/12

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo

SOP-3

Seguem(m) juntado(s), nesta data, o
documento(s) e folha de informação, já
rubricados sob nº 10

Em 19/9/2012

Ass. 

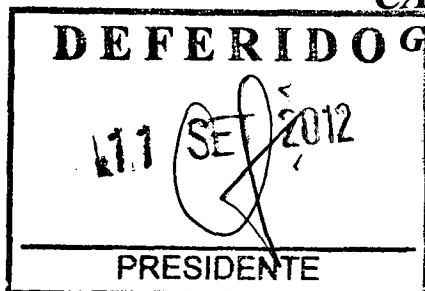
Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.333
Cerimonial - COL-4



Folha nº 20 do proc.
nº 2369 de 2012
Ass. *ferch*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO



REQUERIMENTO

Aditamento
ao RDS 1225/2012

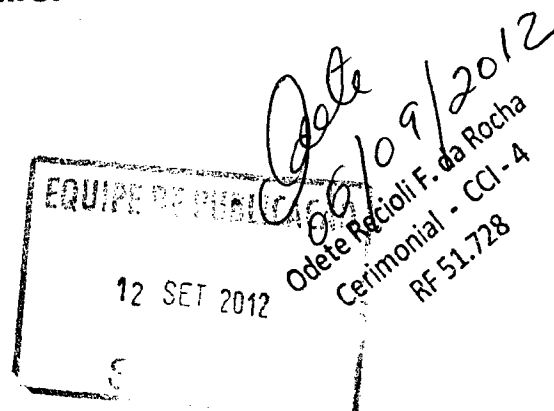
13 - RDS
13- 01356/2012

REQUEREMOS, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno, a alteração do endereço da Entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Arnaldo José de Souza.

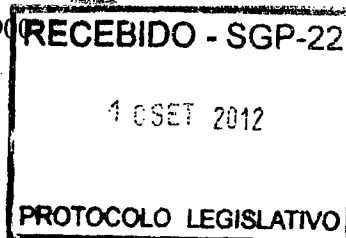
REQUEREMOS, outrossim, na forma regimental conforme dispõe o parágrafo 1º, § 1º do Regimento Interno, autorização para que a referida Entrega do Título de Cidadão Paulistano seja realizada no dia 13 de setembro de 2012, às 19 horas e 30 minutos na Casa de Cultura Salvador Ligabue, Largo da Matriz Nossa Senhora do Ó, 215.

Sala das sessões,

Claudio de Souza
CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR - PSDB
Vice-Presidente da CMSP



Viaduto Jacareí, 100 - 5º andar, sala 510 - Bela Vista - Cep 01319-900
Tel.: 3396.4255/3396.4662 - Fax 3396.3988
www.vereadorclaudinho.com.br / claudinho@camara.sp.gov.br



Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 17/9/12

[Handwritten signature]
SOLANGE RAIMONTE DE SAUTOS
R.F. 10901

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21

Em 19/9/2012

Ass: *[Handwritten signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.382

Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº21

do processo nº 02-0061 de 2012 em 19/09/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21# fls.

Arquivado em 19-09-2012

O Func.º [assinatura]

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927